CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIÇO
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 47/2015

AUTOR: Vereador Arnando Lessa

EMENTA: "ao poder Executivo Municipal, a capina e manutenção da nova ligação Estrada do Curralinho, bairro Stiep."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Arnando Lessa recomenda ao Chefe do Executivo Municipal que realize manutenção da nova ligação Estrada do Curralinho, localizada no bairro Stiep.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Tendo em vista o quanto previsto no artigo 197 do Regimento Interno, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode(m) ser feita(s) mediante Projeto de Indicação, mas através de Requerimento.

Uma vez que o presente projeto não atende aos requisitos previstos no Regimento Interno desta Casa, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 47/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de março de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica | Alfredo Mangueira | Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior | Everaldo Augusto | Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436